



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 74/2025 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 24 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital n.º 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital n.º 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica proferida pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do Processo n.º 00391-00007716/2022-69 relativo ao Auto de Infração n.º 9398/2022 (94496365), lavrado em desfavor de **JOSÉ COSTA CARVALHO**, por transgressão ao *caput* do artigo 70 da Lei n.º 9.605/1998, c/c o *caput* do art. 24 do Decreto Federal n.º 6.514/2008, **DECIDE**:

I – **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, confirmando a Decisão n.º 542/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (122066882), proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de **MULTA** no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** e **APREENSÃO**. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, II e IV, do supradito Decreto Federal.

II – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital n.º 41/1989.

III – **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital n.º 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

IV – Publique-se e notifique-se.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 01/07/2025, às 19:22, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **174277323** código CRC= **E29F2B28**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco B - Edifício Bittar III - 1º, 2º e 5º andares - Bairro Asa Norte - Bairro ASA NORTE - CEP 70750-542

- DF

Telefone(s):

Sítio - sema.df.gov.br